



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Píazetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Reperfilagem Asfáltica e Modernização da Infraestrutura Viária da Rua Lido Tagliari

Órgão: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Responsável pela elaboração: Wesley Gabriel da Luz Teixeira

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021

1.1. Contextualização da Demanda Pública e Identificação do Problema

O Município de Estação, situado na região Norte do Estado do Rio Grande do Sul, apresenta uma configuração urbana que demanda uma infraestrutura viária resiliente, capaz de suportar não apenas o tráfego de veículos leves, mas também o fluxo logístico essencial para o escoamento da produção regional. Dentro deste contexto, a Rua Lido Tagliari destaca-se como um dos principais eixos de mobilidade do perímetro urbano, conectando áreas residenciais a polos de serviços e servindo de passagem para o transporte escolar e veículos de emergência. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é instaurado sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), com o objetivo de fundamentar a intervenção necessária em uma extensão de aproximadamente 12.341,41 metros quadrados desta via.

A identificação do problema público reside no avançado estado de degradação da camada de rolamento asfáltica existente. Relatórios fotográficos e inspeções *in loco* revelam a presença de patologias asfálticas severas, incluindo fissuras, buracos, exsudação e deformações permanentes que comprometem a segurança e o conforto dos usuários. A pavimentação atual já não cumpre sua função primordial de distribuir os esforços de carga ao subleito de forma eficiente, o que resulta em um ciclo oneroso de manutenções paliativas. Tais intervenções pontuais, embora frequentes, demonstram-se insuficientes frente à fadiga estrutural do pavimento, gerando um custo de oportunidade elevado para a Administração Municipal, que despense recursos em reparos que não garantem a longevidade da via.

A necessidade administrativa primária, portanto, transcende a mera compra de asfalto. Trata-se de uma ação de modernização e melhoramento da estrutura viária municipal para assegurar a



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

continuidade dos serviços públicos essenciais. A via em questão apresenta-se como um ponto crítico de acúmulo de águas pluviais em determinados trechos, o que agrava a erosão do revestimento e pode causar alagamentos, afetando a salubridade urbana e a integridade dos empreendimentos locais. A solução proposta, focada na reperfilagem e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), visa restaurar o greide da pista e proporcionar um revestimento de alto desempenho, compatível com as normas técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

1.2. Análise Detalhada dos Riscos da Não Contratação

A abstenção do Poder Público em intervir na Rua Lido Tagliari acarreta riscos multidimensionais que afetam a segurança, a economia e a responsabilidade jurídica do gestor municipal. Sob o prisma da segurança viária, o risco é classificado como crítico. Superfícies irregulares e danificadas aumentam significativamente a distância de frenagem, reduzem a aderência dos pneus e elevam a probabilidade de sinistros de trânsito envolvendo pedestres, ciclistas e motoristas. Em um cenário de inação, a Administração assume o risco passivo de indenizações decorrentes de acidentes causados pela má conservação da via, conforme a responsabilidade civil do Estado.

No âmbito econômico e financeiro, a inércia administrativa gera o que se denomina custo de reconstrução. O adiamento da reperfilagem permite que as infiltrações de água atinjam a base e o subleito, degradando a estrutura profunda do pavimento. O custo de uma reconstrução total é exponencialmente superior ao custo de uma manutenção preventiva ou corretiva de superfície. Além disso, a degradação da via impacta diretamente o custo operacional do transporte público e escolar, aumentando o desgaste de pneus, suspensão e o consumo de combustível, o que indiretamente onera as planilhas de custo municipais e regionais.

Juridicamente, a não execução da obra coloca em risco a viabilidade de convênios estratégicos. O Município de Estação foi contemplado pelo Programa Pavimenta 3, coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SEDUR) do Rio Grande do Sul, com um repasse de R\$ 1.000.000,00. O descumprimento dos marcos temporais para a aplicação destes recursos pode resultar na perda do repasse e na obrigação de devolução de valores, caracterizando prejuízo ao erário e possível responsabilização do gestor. Ademais, a omissão na manutenção de vias essenciais pode atrair a atuação do Ministério Público e de órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado (TCE/RS), especialmente quando há riscos evidentes à integridade



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

física dos cidadãos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

2.1. Planejamento Orçamentário e Estratégico

A contratação pretendida encontra-se robustamente alinhada aos instrumentos de planejamento orçamentário do Município de Estação, especificamente ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). O investimento em infraestrutura viária urbana é um pilar estratégico para promover o desenvolvimento econômico local, visto que vias qualificadas reduzem custos de transporte e valorizam o patrimônio imobiliário lindeiro, o que, por sua vez, incrementa a arrecadação própria do município. A obra na Rua Lido Tagliari é considerada prioritária por ser um trecho de integração e por já possuir sistemas de drenagem pluvial recém-instalados, garantindo que o novo asfalto não sofra danos precoces por acúmulo de águas.

2.2. Enquadramento Legal e Natureza do Objeto

Para fins de enquadramento na Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto define-se como uma Obra Comum de Engenharia. Esta classificação justifica-se pelo fato de que os padrões de desempenho e qualidade da pavimentação asfáltica em CBUQ podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas consagradas. O uso de tabelas de referência oficiais, como o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), permite a descrição precisa do objeto e a comparação direta de preços.

A natureza do objeto é técnica e predominantemente operacional, exigindo que a empresa contratada possua capacidade técnica profissional e operacional comprovada, especialmente no que tange ao controle tecnológico de misturas betuminosas. A vinculação às especificações do DNIT e do DAER/RS assegura que a Administração selecione uma solução que atenda aos requisitos de durabilidade e segurança sem a necessidade de inovações experimentais, focando na eficiência e na economicidade.

2.3 Dotação Orçamentária e Recurso

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria demandante de Estação/RS, conforme o Plano Plurianual (PPA) e a Lei



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026. .

(9429-3) 05.01.15.451.0011.2020.4.4.90.51.99.00.00 Outras Obras e Instalações

Fonte de Recurso:

- Livre (1500)
- Outras transferências de convênios dos Estados (1701)

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021

3.1. Requisitos Técnicos e de Qualidade do Produto (CBUQ)

A pavimentação deve utilizar o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), que é o revestimento resultante da mistura a quente de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso (CAP 50/70), compactado sobre a base devidamente preparada. O cumprimento rigoroso das Especificações de Serviço do DNIT é mandatório para garantir as propriedades mecânicas da camada de rolamento.

Os materiais devem ser novos e de primeiro uso, livres de contaminações que possam comprometer a adesividade do ligante aos agregados. O controle tecnológico deverá ser realizado sistematicamente, abrangendo ensaios de densidade, teor de betume e granulometria da mistura.

3.2. Requisitos de Equipamentos e Equipe

A complexidade da execução asfáltica urbana exige que a contratada mobilize um conjunto de equipamentos em perfeito estado de funcionamento para evitar paradas indesejadas e garantir o nivelamento da pista.

- **Vibro-acabadora de Asfalto:** Deve permitir o espalhamento homogêneo e possuir mesa aquecida para manter a temperatura da massa durante a distribuição.
- **Rolo Compactador de Pneus:** Essencial para promover o fechamento superficial do asfalto e garantir a impermeabilização inicial.
- **Rolo Tandem Vibratório:** Utilizado para o acabamento final, eliminando marcas de compactação e assegurando uma superfície lisa e desempenada.
- **Caminhão Espargidor:** Equipado com barra de bicos calibrados e sistema de aquecimento para aplicação uniforme das emulsões betuminosas.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

- **Responsabilidade Técnica:** A empresa deve designar um Engenheiro Civil com registro ativo no CREA, responsável por acompanhar todas as etapas construtivas e assinar o Laudo Técnico de Controle Tecnológico.

3.3. Requisitos de Execução e Logística Urbana

A intervenção na Rua Lido Tagliari ocorre em perímetro urbano consolidado, exigindo medidas específicas de mitigação de transtornos à população:

- **Sinalização de Obra:** A contratada é responsável pela sinalização diurna e noturna, isolamento das áreas de trabalho e orientação do tráfego local.
- **Limpeza e Remoção:** O material proveniente da fresagem ou limpeza da pista deve ser removido diariamente para locais de bota-fora autorizados pela fiscalização, evitando o acúmulo de entulho em frente a residências e comércios.
- **Prazos de Execução:** Os serviços de compactação devem iniciar-se imediatamente após a distribuição da mistura, enquanto esta ainda se encontra na faixa térmica de trabalhabilidade.
- **Restrições Climáticas:** É vedada a execução de pavimentação em condições de chuva ou com solo saturado, sob risco de perda total da qualidade do serviço e descolamento futuro da camada asfáltica.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

A estimativa de quantitativos baseia-se no projeto geométrico e no levantamento de campo realizado pelo setor de engenharia municipal. A área total de pavimentação na Rua Lido Tagliari é de 12.341,41 metros quadrados, com uma extensão linear aproximada de 1.234,14 metros.

Ressalta-se que a reperfilagem é um serviço de quantitativo flutuante por natureza, dependendo do estado real da base após a fresagem. Por este motivo, o contrato deve prever a medição por tonelada de massa asfáltica efetivamente aplicada, comprovada por meio de tickets de pesagem e acompanhamento de campo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133/2021



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

A Administração Municipal avaliou diferentes tecnologias de pavimentação, considerando o custo inicial, a vida útil e a compatibilidade com o tráfego urbano de Estação.

5.1. Alternativa 1: Micro Revestimento Asfáltico a Frio

O micro revestimento é uma técnica de conservação que utiliza emulsões poliméricas aplicadas a frio.

- **Análise:** Embora apresente custo inferior ao CBUQ e rapidez de execução, o micro revestimento não possui capacidade estrutural para corrigir deformações permanentes de greide. Sua durabilidade é limitada em vias com tráfego intenso ou onde o pavimento base já apresenta fadiga profunda.
- **Conclusão: Inviável** para a Rua Lido Tagliari devido ao estado avançado de degradação estrutural detectado.

5.2. Alternativa 2: Pavimentação com Concreto Rígido (Portland)

O concreto rígido é uma solução de longa duração, comum em rodovias de alta carga.

- **Análise:** Oferece vida útil superior a 20 anos e exige manutenção mínima. Contudo, o custo de implantação é significativamente mais alto e o tempo de interdição da via para cura do concreto (até 28 dias) é proibitivo para um dos principais eixos urbanos de Estação.
- **Conclusão: Inviável** devido ao alto custo financeiro inicial e transtornos logísticos à mobilidade urbana local.

5.3. Alternativa 3: Reperfilagem e Capeamento com CBUQ (Solução Escolhida)

A aplicação de concreto asfáltico usinado a quente é a técnica mais difundida em vias urbanas brasileiras.

- **Análise:** O CBUQ destaca-se pela durabilidade, resistência a esforços tangenciais e facilidade de reparos futuros. A superfície lisa proporciona maior conforto, menor ruído de rodagem e redução no desgaste de veículos. O reaproveitamento parcial da base estável existente, após fresagem e reperfilagem, permite uma otimização do orçamento público.
- **Conclusão: Selecionada.** Representa o melhor equilíbrio entre investimento, desempenho técnico e rapidez na liberação do tráfego, sendo a solução exigida pelo Programa Pavimenta 3.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021

A estimativa de valor fundamenta-se nos preços de mercado para a região Norte do RS, especificamente utilizando as tabelas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) atualizadas para 2026 e referências de convênios assinados.

6.1. Composição do Investimento (Pavimenta 3)

O valor total estimado para a obra na Rua Lido Tagliari foi consolidado no convênio firmado com o Governo do Estado:

- **Repasso Estadual (SEDUR):** R\$ 1.000.000,00.
- **Contrapartida Municipal:** R\$ 466.754,26.
- **Valor Total Estimado:** R\$ 1.466.754,26

6.2. Análise de Custos Unitários de Referência

Os valores unitários serão estabelecidos na Planilha Orçamentária após a conclusão da pesquisa de preços rigorosa conforme o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, utilizando a média ou mediana dos preços coletados ou índices oficiais setoriais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021

A solução de pavimentação proposta para a Rua Lido Tagliari estrutura-se em um modelo jurídico-administrativo desenhado para eficiência e durabilidade técnica. Não se trata apenas de um fornecimento de materiais, mas de uma intervenção de engenharia civil que abrange desde a preparação do substrato até a sinalização final.

7.1. Fluxo de Execução Técnica

A solução compreende as seguintes etapas sequenciais e interdependentes:

1. **Fresagem Mecânica:** Remoção da camada antiga deteriorada para garantir que a nova capa asfáltica tenha uma base sólida e não sofra com a reflexão de trincas do pavimento anterior.
2. **Limpeza e Imprimação:** Lavagem da pista para remoção de resíduos e aplicação do



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

asfalto, criando uma barreira contra umidade e aumentando a adesividade entre a base e o revestimento.

3. **Reperfilagem:** Nivelamento das depressões e irregularidades da via com a aplicação de uma camada delgada de CBUQ, utilizando preferencialmente motoniveladoras para restituir a geometria correta da pista.

4. **Camada de Rolamento:** Execução do revestimento final com vibro-acabadora, garantindo a espessura de projeto e a textura ideal para a segurança dos veículos.

5. **Compactação Controlada:** Utilização de rolos de pneus e tandem em padrões de passagem definidos para atingir o grau de compactação especificado e a selagem da superfície.

6. **Sinalização e Acabamento:** Pintura de faixas e instalação de sinalização horizontal, garantindo que a via recuperada esteja em conformidade com as normas de trânsito.

7.2. Modelo de Gestão e Garantia

A contratação será executada sob o regime de Empreitada por Preço Global. Este modelo foi escolhido para conferir maior previsibilidade orçamentária à Administração Pública, uma vez que o projeto de engenharia delimita com precisão a área de intervenção e os serviços necessários. Diferente do regime unitário, na empreitada global a contratada assume a responsabilidade pela entrega do objeto pronto e acabado pelo valor total ajustado, mitigando riscos de aditivos por variações rotineiras de quantitativos. A empresa vencedora deverá oferecer garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, conforme facultado pela Lei Federal nº 14.133/2021, e responderá pela solidez e segurança da obra por um período mínimo de cinco anos, conforme o Código Civil Brasileiro.

Deverão ser observadas, no que couber, as disposições da Orientação nº 005/2025, expedida pela UCCI.

7.3. Do reajuste

Estabelece-se como data-base, para fins de reajuste em sentido estrito, a data de elaboração do orçamento-base pelo Município, qual seja, Jan/2027 para materiais de origem da tabela SICRO e março/2027 para materiais da tabela SINAPI, sugerindo-se a fixação do IPCA como índice de reajustamento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

- art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) e o art. 40 da Lei 14.133/2021 estabelecem o parcelamento como regra, visando ampliar a competitividade. Contudo, para a obra da Rua Lido Tagliari, justifica-se o NÃO PARCELAMENTO (Lote Único) por motivos técnicos e de eficiência administrativa:

1. **Integridade da Responsabilidade Técnica:** A pavimentação asfáltica é um processo de etapas interdependentes. A fragmentação do objeto geraria riscos de conflito de interfaces. Se o asfalto apresentar defeitos, a empresa executora poderia atribuir a culpa à falha na fresagem ou na imprimação feita por terceiros, inviabilizando a aplicação da garantia contratual.
2. **Economia de Escala e Logística Coordenada:** A logística de transporte de massa asfáltica a quente exige coordenação milimétrica. Um único prestador de serviços garante que a usina, os caminhões térmicos e as equipes de pista operem em sincronia, reduzindo o tempo de interdição da via e os custos indiretos de mobilização.
3. **Complexidade do Controle Tecnológico:** A unicidade da execução facilita a fiscalização. O município lidará com apenas um Plano de Controle Tecnológico e um único responsável técnico, reduzindo a burocracia e garantindo a rastreabilidade total dos materiais aplicados.
4. **Prazo de Execução:** O parcelamento exigiria múltiplos processos de licitação e contratos, o que retardaria o início da obra e colocaria em risco os prazos do convênio pavimentação 3, cuja perda de recursos seria inaceitável para o interesse público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133/2025.

A implementação do projeto de reperfilagem na Rua Lido Tagliari visa alcançar os seguintes objetivos mensuráveis e qualitativos:

1. **Segurança Viária e Redução de Sinistros:** Eliminação dos buracos e irregularidades críticas, proporcionando uma pista com coeficiente de atrito adequado e sinalização visível, o que minimiza o risco de acidentes e atropelamentos.
2. **Mobilidade e Eficiência Logística:** Restauração da fluidez do tráfego em uma via estruturante, reduzindo o tempo de deslocamento para o transporte escolar e veículos de emergência, garantindo que o serviço público chegue com agilidade aos cidadãos.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

3. **Economicidade a Longo Prazo:** Substituição de manutenções paliativas (tapaburacos) por uma solução estrutural com vida útil prolongada, reduzindo os gastos recorrentes da Secretaria de Obras com reparos emergenciais.

4. **Valorização Urbana e Social:** Melhoria da estética urbana e eliminação de problemas de poeira e lama, promovendo o bem-estar dos moradores e estimulando o desenvolvimento econômico lindeiro.

5. **Drenagem e Resiliência Climática:** Correção do greide da pista para assegurar o escoamento correto das águas pluviais para o sistema de drenagem recém-implantado, prevenindo erosões precoces e alagamentos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para que a execução da obra ocorra sem interrupções e com segurança jurídica, as seguintes providências devem ser adotadas pela Administração antes da assinatura do contrato:

1. **Designação da Equipe de Fiscalização:** A Secretaria de Obras deve formalizar a designação de um Gestor de Contrato e de fiscal técnico para o acompanhamento da obra e ateste das medições.

2. **Comunicação às Concessionárias de Serviço Público:** Informar a RGE (energia elétrica) e a Corsan (água e saneamento) sobre o cronograma de obras para evitar danos a tubulações e postes durante o processo de fresagem e compactação.

3. **Plano de Gestão de Tráfego:** Elaboração e divulgação de rotas alternativas para os usuários da via, garantindo a mobilidade mínima durante as fases de interdição parcial.

4. **Finalização da Pesquisa de Preços:** Consolidação do orçamento estimativo baseado em fontes oficiais (SINAPI/SICRO) e cotações de mercado para garantir a reserva orçamentária adequada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

- art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133/2021

O sucesso da reperfilagem na Rua Lido Tagliari está vinculado a outras ações e contratos do Município de Estação:

- **Contratos de Insumos (Agregados e Blocos):** A Secretaria de Obras deve garantir



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

que o registro de preços para materiais de infraestrutura esteja vigente para suprir eventuais necessidades de reparos em bocas de lobo ou meios-fios que surjam durante a execução da pavimentação.

- **Serviços de Drenagem:** A obra de pavimentação é interdependente da eficiência do sistema de drenagem pluvial. Intervenções recentes na Rua Lido Tagliari já prepararam a via para receber o asfalto, mas a manutenção contínua desta rede é vital para a longevidade do novo pavimento.

- **Contratos de Sinalização:** Caso a sinalização vertical (placas) não esteja inclusa no escopo desta licitação, o município deve assegurar a aquisição destes itens via contrato correlato para que a via seja entregue em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133/2021

A pavimentação asfáltica gera impactos ambientais que devem ser mitigados através de boas práticas de engenharia e exigências contratuais rigorosas.

12.1. Mitigação na Origem e Execução

- **Licenciamento da Usina:** A empresa contratada deve comprovar que a usina de asfalto fornecedora possui Licença de Operação (LO) válida e sistemas de filtros para controle de emissão de gases e material particulado.

- **Resíduos de Fresagem:** O asfalto removido deve ter destinação final ambientalmente adequada. Recomenda-se que o Município aproveite este material em bases de estradas vicinais ou reparos de vias de baixo tráfego, evitando o desperdício de um recurso asfáltico valioso.

- **Gestão de Insumos Poluentes:** O uso de emulsões e ligantes asfálticos (CAP e solventes) exige cuidados no manuseio para evitar derramamentos no solo ou em bocas de lobo, o que poderia contaminar o lençol freático e cursos d'água.

12.2. Sustentabilidade Urbana

- **Drenagem Pluvial:** O asfalto impermeabiliza o solo, aumentando o escoamento superficial. A mitigação deste impacto ocorre através da conexão eficiente com o sistema de



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

drenagem pluvial e sarjetas, prevenindo erosões e auxiliando na recarga de bacias controladas.

- **Eficiência Térmica:** Superfícies escuras contribuem para o efeito de ilha de calor. No entanto, a redução do tempo de tráfego e a fluidez dos veículos diminuem a emissão local de CO₂, gerando um ganho ambiental indireto de longo prazo.

13. GESTÃO DE RISCOS E PROVIDÊNCIAS

A matriz de riscos identifica eventos que podem comprometer a execução da obra e define medidas mitigadoras a serem incluídas no edital e no contrato.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Mitigação	Responsável
Condições Climáticas	Média-Alta	Alto	Previsão de suspensão de prazos; proibição de aplicação em pista molhada.	Administração/ Contratada
Defeitos na Camada de Base	Média	Alto	Realização de ensaios de deflexão e nivelamento após a fresagem.	Fiscalização
Inconsistência de Quantitativos	Média	Médio	Medição por tonelada aplicada e tickets de pesagem certificados.	Gestor do Contrato
Atraso no Repasse do Convênio	Baixa-Média	Alto	Planejamento de fluxo de caixa municipal para garantir a contrapartida.	Secretaria de Fazenda
Danos a Terceiros/ Concessionárias	Baixa	Médio	Seguro de Risco de Engenharia; consulta prévia a cadastros técnicos.	Contratada
Qualidade Inferior da Massa (CBUQ)	Baixa	Crítico	Controle tecnológico sistemático e coleta de amostras em pista.	Fiscalização/ Laboratório

Tabela 1: Matriz de riscos da obra, com identificação, classificação, estratégias de mitigação e definição de responsabilidades.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

A contratada será integralmente responsável pelos danos causados por sua negligência, devendo manter equipe de prontidão para reparos emergenciais na sinalização ou isolamento da obra.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE


- art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021


Diante de todo o exposto, considerando:

1. A imperiosa necessidade de restaurar a segurança e a trafegabilidade da Rua Lido Tagliari, eliminando os riscos sociais e patrimoniais da degradação asfáltica;
2. A viabilidade técnica da solução em CBUQ, fundamentada em normas DNIT e reconhecida como a melhor alternativa custo-benefício para vias estruturantes;
3. A existência de recursos assegurados via Programa Pavimenta 3 (R\$ 1, milhão), garantindo a saúde financeira do projeto;
4. O estabelecimento de requisitos rigorosos de qualidade e gestão de riscos que protegem o interesse público e o erário.

Declara-se a **VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E JURÍDICA** da contratação para reperfilagem e pavimentação asfáltica da Rua Lido Tagliari. A solução proposta atende plenamente ao interesse público, estando apta para a fase de elaboração dos demais documentos específicos da obra em tela e deflagração do processo licitatório.

Estação, RS, 8 de junho de 2026.


Wesley Gabriel da Luz Teixeira
Agente de Compras





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Geverson Zimmermann'. The signature is stylized and fluid, with a large loop at the end.

Geverson Zimmermann

Prefeito Municipal